

DESPACHO

Analisando os autos processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria nº 1.111/2017, Procedimento administrativo nº 008/2017, destinado a apurar fatos, responsabilidades e possível ressarcimento ao erário público, apurou-se;

Considerando o relatório final da comissão de processo administrativo e de suas conclusões;

Acolho as alegações e determino ao departamento responsável:

- ✓ **Promover a identificação do condutor por meio de procedimento administrativo, assim como informar o nome do devedor ao órgão de trânsito competente para que esse cobre pelo pagamento das multas;**
- ✓ **Promover o controle do rol de condutores que dirigem a frota de veículo sob sua guarda;**
- ✓ **Não deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, tendo o dever de resguardar o erário público;**
- ✓ **Promover controle interno para coibir eventuais irregularidades;**
- ✓ **Realizar junto aos condutores de veículos oficiais orientações e esclarecimentos quanto às responsabilidades pelas infrações decorrentes de atos praticados por eles na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, bem como quanto aos sinistros com veículos.**

Dê-se ciência ao servidor responsável pelo departamento, com observações que em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções pertinentes.

Remetam-se ao departamento de recursos humanos e a assessoria jurídica, para as providências necessárias.

Sorrido – MT, 14 de Novembro de 2017.

ARY GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal